
*POLÍTICA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DE TRABALHO DO FSC®
ÉTICA CORPORATIVA E CONFORMIDADE*

A Nissha Metallizing Solutions está comprometida em cumprir todas as leis e regulamentos, e detém essa responsabilidade como parte da missão central da empresa, através da Política dos Requisitos Essenciais de Trabalho do FSC®, levando em consideração os direitos e obrigações estabelecidos pela legislação nacional, enquanto cumpre os objetivos dos requisitos.

Não usa trabalho infantil, e não emprega trabalhadores com idade inferior a 15 anos ou abaixo da idade mínima, conforme estabelecido nas leis ou regulamentos nacionais.

As leis e regulamentos nacionais são cumpridos e respeitados, para que os trabalhadores com idades entre 13 e 15 anos façam atividades leves, que não interfira na escolaridade e que não seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento, devendo trabalhar somente fora do horário escolar.

Conforme procedimentos internos e normas vigentes, nenhuma pessoa com menos de 18 anos está empregada em trabalhos perigosos ou pesados, exceto para fins de treinamento, conforme leis e regulamentos nacionais aprovados.

Proíbe as piores formas de trabalho infantil, e elimina todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, conforme leis e regulamentos nacionais aprovados.

As relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem ameaça de penalidade, conforme regulamentos das Convenções Fundamentais da OIT, 2017. FSC-STD-40-004 V3-1 Certificação de Cadeia de Custódia – 39 de 55.

Não compactuamos com práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras, violência física e sexual, trabalho forçado, retenção de salários/incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego, restrição de mobilidade/movimento, retenção de passaporte e documentos de identidade, ameaças de denúncia às autoridades.

Não há discriminação no emprego e na ocupação, e as práticas de emprego e ocupação não são discriminatórias.

Há o respeito à liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva, e os trabalhadores podem estabelecer ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua própria escolha, permitindo organizações de trabalhadores para elaborar suas constituições e regras.

Respeita os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à formação, associação ou assistência à organização de trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo, e não discrimina ou puni os trabalhadores pelo exercício desses direitos.

Negocia com organizações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva, e os acordos de negociação coletiva são implementados onde existem.


Vitor James Urner

(Representante Legal)

Osasco, 09 de fevereiro de 2024 - Ver.01